



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.697, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

“Denomina de José Servo Batista, o Beco de Servidão localizado à esquerda da Rua Joaquim Batista de Azevedo - sentido Distrito de Lagoa de Santo Antônio a Mocambeiro - neste Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de José Servo Batista, o Beco de Servidão localizado à esquerda da Rua Joaquim Batista de Azevedo - sentido Distrito de Lagoa de Santo Antônio a Mocambeiro - neste Município.

Art. 2º. – A Prefeitura se incumbirá de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19
de março de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

